



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 061/2012-TJAM

O **Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas**, através de seu (sua) pregoeiro (a), designado (a) pela Portaria nº. 1.753, de 12 de julho de 2012, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme **Processo Administrativo nº. 20462/2012**, nos termos da Lei nº. 10.520/02, do Decreto nº. 3.555/00, do Decreto nº. 5.450/05, da Lei Complementar nº. 123/06, do Decreto do Estado do Amazonas nº. 28.182/2008, da Lei nº. 8.666/93, e das cláusulas e condições constantes neste edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 06 de dezembro de 2012
HORÁRIO: 11h (horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br
CÓDIGO UASG: 925866

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de subestações e grupos geradores do Tribunal de Justiça do Amazonas, com fornecimento de peças, componentes e/ou acessórios**, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições definidas no Projeto Básico (Anexo IV) deste edital.

1.2 - Em caso de discordância existente entre as especificações e/ou condições deste objeto descritas no Comprasnet e as estabelecidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 139.500,12 (cento e trinta e nove mil e quinhentos reais e doze centavos), conforme Projeto Básico (Anexo IV), e serão custeadas pelo orçamento do Poder Judiciário do Estado do Amazonas, Projeto/Atividade 2053, Elemento de Despesa 33903917 e Fonte 2010000.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e perante o sistema eletrônico (Comprasnet) provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TJAM responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

3.4 - Não poderão participar deste Pregão:

- a) empresa suspensa de participar de licitação e/ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- d) empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- e) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto de demonstrado que não agem representando interesse econômico comum;
- f) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- g) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

3.5 - É vedado que as empresas licitantes concorrentes apresentem o mesmo responsável técnico, ou ainda, o mesmo representante, para fins de Credenciamento ou Vistoria, nesta licitação, sob pena de comprometer o caráter competitivo deste certame.

3.6 - Não será permitida a subcontratação do objeto desta licitação, ficando sob a inteira responsabilidade do licitante contratado o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade.

CLÁUSULA QUARTA – DA VISTORIA TÉCNICA

4.1 - A empresa licitante deverá apresentar Declaração de Vistoria Técnica (Item 16 do Projeto Básico) de que, por meio do seu representante técnico devidamente habilitado e identificado, visitou e conheceu o local de execução dos serviços ou entrega do objeto desta licitação.

4.2 - A Vistoria Técnica deverá ser agendada junto à Divisão de Engenharia deste Poder, no horário de 9h às 14h, pelos telefones (92) 2129-6688/3303-5247.

4.3 - A declaração do licitante de que conhece as condições locais para a execução do serviço ou entrega do objeto supre a necessidade de vistoria técnica.

CLÁUSULA QUINTA – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

5.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico cpl@tjam.jus.br.

5.2 – O (a) Pregoeiro (a), auxiliado (a) pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.3 - Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.4 - Os pedidos de esclarecimento devem ser enviados ao (à) Pregoeiro (a) até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@tjam.jus.br.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

5.5 - As impugnações, esclarecimentos, bem como as devidas respostas serão disponibilizados no sistema eletrônico e no *site* oficial do TJAM para conhecimento dos interessados.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROPOSTA

6.1 - Acompanha este edital Formulário de Proposta de Preços (Anexo I), que o licitante preencherá em uma via devidamente datada e assinada, contendo seus dados cadastrais, inclusive bancários, bem como dos preços unitários e totais.

6.2 - Os preços unitários e totais deverão estar em moeda nacional (R\$), com apenas duas casas decimais após a vírgula, e em caso de divergência entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros.

6.4 - Serão corrigidos automaticamente pelo (a) pregoeiro(a) quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se necessário.

6.5 - Não é permitida a cotação de quantidade inferior àquela constante no Projeto Básico.

6.6 – O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que estejam em dissonância ao estabelecido neste Edital, facultado a possibilidade de correção e ajustes das mesmas se autorizado pelo (a) pregoeiro (a).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS AMOSTRAS

7.1 - Para esta licitação não será exigida a apresentação de amostras.

CLÁUSULA OITAVA – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 - A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo (a) Pregoeiro (a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio www.comprasnet.gov.br, **horário de Brasília/DF**.

8.2 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3 - Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

CLÁUSULA NONA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 - O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2 - O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

9.3 - As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

9.4 - Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

9.5 - Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

9.6 - As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

9.7 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

10.2 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

10.3 - Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

10.4 - Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

10.5 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.6 - Durante a fase de lances, o (a) Pregoeiro (a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

10.7 - Se ocorrer a desconexão do (a) Pregoeiro (a) no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.8 - No caso da desconexão do (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

10.9 - O encerramento da etapa de lances será decidido pelo (a) Pregoeiro (a), que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

10.10 - Decorrido o prazo fixado pelo (a) Pregoeiro (a), o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

11.1 - Após a fase de lances ou no decorrer da fase de aceitabilidade, conforme o caso, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte e existindo proposta de microempresa, empresa de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

pequeno porte ou equiparada que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior a proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

11.1.1 - A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a equiparada melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificada e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

11.1.2 - Não sendo contratada a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a equiparada mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no item 11.1, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.1.3 - O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2 - Na hipótese de não contratação, nos termos previstos nos itens anteriores, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

11.3 - Na Etapa de Habilitação, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao (à) Pregoeiro (a) convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

11.5 - As sociedades cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, equiparam-se às microempresas e empresas de pequeno porte, no que concerne ao disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da Lei Complementar nº. 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA NEGOCIAÇÃO

12. 1 – O (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

12.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1 – O (a) Pregoeiro (a) fixará prazo de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos para envio da(s) proposta(s) de preço (Anexo I) readequada(s) ao(s) último(s) lance(s) ou ao(s) valor(es) negociado(s), preferencialmente por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, ou para o endereço eletrônico cpl@tjam.jus.br, ou ainda via fax, para o número 92 2129-6788.

13.2 - O prazo, mencionado no item anterior, poderá ser prorrogado, desde que autorizado pelo (a) Pregoeiro (a), respeitando as fronteiras da sensatez, da prudência e da razoabilidade, e em defesa do indisponível interesse público.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

13.3 – O (a) Pregoeiro (a) examinará a(s) proposta(s) atualizada(s), consignando a composição do preço final proposto, da(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar por valor global, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente pela(s) sua(s) aceitabilidade(s) em conformidade com os termos do edital e com os preços praticados no mercado.

13.4 - Se a(s) proposta(s), não for(em) aceita(s), o (a) Pregoeiro (a) examinará a(s) oferta(s) subsequente(s), na ordem de classificação, verificando sua(s) aceitabilidade(s).

13.6 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

13.7 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando devidamente justificados.

13.8 - Os documentos remetidos via fax ou por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da finalização da sessão pública, à Comissão Permanente de Licitação do TJAM, situada no 1º andar do Ed. Des. Arnaldo Peres, na Av. André Araújo, s/n, Aleixo, Manaus/Am, CEP.: 69060-000.

13.9 - O prazo, mencionado no item anterior, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal de Justiça do Amazonas.

13.10 - O licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DECLARAÇÕES

14.1 - O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e de acordo com as condições contidas no edital e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Instrumento Convocatório.

14.2 - O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

14.3 - O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que elaborou de maneira independente sua proposta de preço para participar desta licitação.

14.4 - O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, **sob pena de inabilitação**, que não emprega menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

14.5 - O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte **deverá** declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, **para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei**.

14.6 - O licitante melhor classificado que não observar as exigências constantes nos itens 14.1, 14.2 e 14.3 deverá encaminhar, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, ou para o endereço eletrônico cpl@tjam.jus.br, ou ainda via fax, para os números 92 2129-6788, as declarações abaixo relacionadas:

- a) Declaração Conjunta de cumprimento das condições de habilitação e de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública (Anexo II);
- b) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo III).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

14.7 - A declaração falsa sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e nas demais legislações pertinentes.

14.8 - Os documentos remetidos via fax ou por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da finalização da sessão pública, à Comissão Permanente de Licitação do TJAM, situada no 1º andar do Ed. Des. Arnaldo Peres, na Av. André Araújo, s/n, Aleixo, Manaus/Am, CEP.: 69060-000.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA HABILITAÇÃO
--

15.1 - A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Regularidade perante a Justiça do Trabalho e Qualificação Econômico-Financeira) e da documentação complementar especificada neste edital.

15.2 - Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, no prazo de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos, a critério do (a) pregoeiro (a).

15.3 - Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, podendo ser dispensada quando a regularidade for comprovada em consulta ao SICAF;
- b) comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando o índice Liquidez Corrente, informado pelo SICAF, **for igual ou inferior a 1**;
- c) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica do licitante, com exceção das sociedades cooperativas que, por força de lei, não estão sujeitas à falência;
- d) comprovação de registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA);
- e) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa forneceu ou prestou ou está fornecendo ou prestando, a contento, objeto com características compatíveis ao deste Pregão;
- f) prova da licitante possuir em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, no mínimo, 01 técnico(a) eletricista, 01 auxiliar de eletricista e 01 engenheiro(a) eletricista, como responsável técnico, portador de diploma do curso da NR-10 e detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, devidamente habilitado e registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA);
- g) declaração de Vistoria Técnica ou de que conhece as condições locais para a execução do serviço ou entrega do objeto. (Item 16 do Projeto Básico).

15.4 – O (a) Pregoeiro (a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

15.5 - Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos via fax, para o número (92) 2129-6788, ou para o endereço eletrônico cpl@tjam.jus.br, no prazo de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos, contado da solicitação do (a) Pregoeiro (a).

15.6 - Os documentos remetidos via fax ou por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da finalização da sessão pública, à Comissão Permanente de Licitação do TJAM, situada no 1º andar do Ed. Des. Arnaldo Peres, na Av. André Araújo, s/n, Aleixo, Manaus/Am, CEP.: 69060-000.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

15.7 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

15.8 - Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

15.9 - Em se tratando de filial, os documentos para a participação nesta licitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

15.10 - No caso de sociedades cooperativas, as documentações exigidas para fins de habilitação, elencadas acima, observarão os permissivos legais.

15.11 - Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que atenda a este edital.

15.12 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECURSO

16.1 - Declarado o vencedor, o (a) Pregoeiro (a) abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

16.2 - Na ausência de manifestação no prazo estabelecido, o (a) Pregoeiro (a) adjudicará o objeto da licitação à empresa licitante declarada vencedora.

16.3 - Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante.

16.4 - A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não reconhecimento do recurso interposto.

16.5 – O (a) Pregoeiro (a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

16.6 - O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

16.7 - O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
--

17.1 - O objeto deste Pregão será adjudicado pelo (a) Pregoeiro (a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

17.2 - A homologação deste Pregão compete ao Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

18 - Para a execução do futuro contrato, decorrente desta licitação, não será exigida prestação de garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO CONTRATO

19.1 - Será firmado o Contrato com a empresa vencedora que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº. 10.520/02; pelo Decreto nº. 3.555/00; pelo Decreto nº. nº. 5.450/05, pela Lei Complementar nº. 123/06; pelo Decreto do Estado do Amazonas nº. 28.182, pela Lei nº. 8.666/93, e pelas demais cláusulas e condições constantes neste edital, no Projeto Básico (Anexo IV) e no Termo de Contrato (Anexo V).

19.2 - O prazo para assinatura do Contrato será em conformidade com o que dispõe o Termo de Contrato (Anexo V), contados da convocação pela Divisão de Contratos e Convênios deste Poder para a sua assinatura.

19.3 - Na hipótese da empresa vencedora não apresentar situação regular ou não comparecer para assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido no mesmo (Anexo V) será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA NOTA DE EMPENHO

20.1 - O Tribunal de Justiça do Amazonas convocará oficialmente o licitante vencedor para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, retirar a Nota de Empenho, podendo a pedido, encaminhá-la via fac-símile, devendo, neste caso, ser acusado o seu recebimento no mesmo prazo, sob pena de decair o direito do fornecimento ou da prestação de serviço sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

20.2 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal de Justiça do Amazonas.

20.3 - O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições das propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1 - O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com as especificações, condições e no prazo definido no Projeto Básico (Anexo IV), no Termo de Contrato (Anexo V) e na proposta de preço.

21.2 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento do objeto ou na prestação do serviço correrão por conta da empresa contratada.

21.3 - Após a prestação do serviço, objeto desta licitação, pela empresa contratada, o Tribunal de Justiça do Amazonas os submeterá às verificações quanto às especificações constantes no Projeto Básico (Anexo IV), no Termo de Contrato (Anexo V) e na proposta de preços. As verificações serão realizadas a critério deste Órgão, pela Divisão de Engenharia deste Poder.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

21.4 - No caso de constatada divergência entre o serviço prestado com as especificações ou condições definidas no Projeto Básico (Anexo IV), no Termo de Contrato (Anexo V) e na proposta de preços, o licitante contratado deverá efetuar a troca e/ou a correção dos mesmos nos prazos estabelecidos no Projeto Básico (Anexo IV) e no Termo de Contrato (Anexo V), contados a partir da comunicação da recusa.

21.5 - Nos termos dos artigos 3º e 39º inciso VIII da Lei nº 8.078/90 – Código do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial.

21.6 - Caso o licitante contratado não preste o serviço nas condições estabelecidas neste edital, deverá a Divisão de Engenharia deste Poder comunicar de forma oficial e imediata, ao Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas para as providências cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1 - Caberá ao Tribunal de Justiça do Amazonas, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste edital, no Projeto Básico e no Termo de Contrato:

- a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada, efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido neste instrumento convocatório;
- b) permitir o acesso de funcionários da empresa contratada, devidamente credenciados, às dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas para a execução do objeto desta licitação;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes a execução do objeto desta licitação que venham a ser solicitados pelos funcionários da empresa contratada;
- d) solicitar o fornecimento ou a prestação do serviço objeto desta licitação;
- e) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto desta licitação;
- f) comunicar qualquer irregularidade ou ilegalidade encontrada na execução do objeto desta licitação.

22.2 - Caberá à empresa licitante contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste edital, no Projeto Básico e no Termo de Contrato:

- a) executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações e/ou condições constantes neste edital, no Projeto Básico e no Termo de Contrato;
- b) manter preposto para representá-lo durante a execução do Contrato, desde que aceitos pela Contratante;
- c) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales refeição, vales transporte e outras que por ventura sejam estabelecidas em convenções ou acordos coletivos, bem como as criadas e exigidas pelo Poder Público;
- d) ser responsável pelos danos causados ao Tribunal de Justiça do Amazonas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em virtude da fiscalização ou do acompanhamento pela Contratada;
- e) solicitar a repactuação do contrato sempre que houver variação do equilíbrio econômico-financeiro, oferecendo para tanto os elementos e justificativas que fundamentem o pedido;
- f) comunicar por escrito ao Tribunal de Justiça do Amazonas qualquer anormalidade na execução do objeto desta licitação;
- g) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a execução do objeto desta licitação;
- h) manter, no ato da assinatura e durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

23 - À empresa licitante contratada caberá, ainda:

- a) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Tribunal de Justiça do Amazonas;
- b) assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto desta licitação, ainda que acontecidos nas dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas;
- c) assumir todos os encargos de demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados a esse processo licitatório e respectivo contrato;
- d) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

24 - O pagamento constante da execução do objeto desta licitação observará o disposto na cláusula Décima Terceira do Termo de Contrato (anexo V).

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

25 - A rescisão contratual decorrente da prestação do serviço, objeto desta licitação, observará o disposto na cláusula Vigésima Sexta do Termo de Contrato (anexo V).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DAS SANÇÕES

26.1 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Termo de Contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação ou do valor contratado, conforme o caso, e demais cominações legais.

26.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, de acordo com o estabelecido no Termo de Contrato.

26.3 - As multas poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo Tribunal de Justiça do Amazonas ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

26.4 - Serão aplicados subsidiariamente ao previsto no item 26.1, pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, graduável conforme a gravidade da infração, de acordo com o previsto na cláusula Vigésima Quinta do Termo de Contrato não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

26.5 - A aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item anterior e a prevista no item 26.1 poderão ser aplicadas juntamente com a sanção prevista na alínea “b” do item anterior.

26.6 - O não comparecimento do licitante vencedor para assinar o Termo de Contrato, no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções estabelecidas neste Edital.

26.7 - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas.

26.8 - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente divulgadas no Diário da Justiça Eletrônico, no site do Tribunal de Justiça do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
--

27.1 - A critério do Tribunal de Justiça do Amazonas, a presente licitação poderá ser:

- a) Adiada, por conveniência do Tribunal de Justiça do Amazonas, devidamente justificada;
- b) Revogada, a juízo do Tribunal de Justiça do Amazonas, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- c) Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente.

27.2 - A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

27.3 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

27.4 - É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao do Tribunal de Justiça do Amazonas.

27.5 - Na hipótese de não constar prazo nos documentos exigidos para a participação nesta licitação, este órgão aceitará como válidos os expedidas em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de abertura da licitação, com exceção daqueles cuja validade seja indeterminada.

27.6 - No caso de posteriores alterações das Normas Regulamentadoras (NRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) exigidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos, serão consideradas para todos os efeitos cabíveis as NRs vigentes e atualizadas.

27.7 - Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal deste órgão, de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas, salvo expressa disposição em contrário.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

27.8 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

27.9 – O (a) Pregoeiro (a), no interesse da Administração, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.10 – O (a) pregoeiro (a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Amazonas, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas, estranhas a ele, com notórios conhecimentos na matéria em análise, para orientar suas decisões.

27.11 - As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

27.12 - Os casos omissos serão dirimidos pelo (a) pregoeiro (a), com observância da legislação vigente, em especial a Lei nº. 10.520/02, o Decreto nº. 3.555/00, o Decreto nº. 5.450/05, a Lei Complementar nº. 123/06, o Decreto do Estado do Amazonas nº. 28.182/08 e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93, com as devidas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DOS ANEXOS

28 - São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- a) Formulário Proposta de Preços (Anexo I);
- b) Declaração Conjunta de cumprimento das condições de habilitação e de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública (Anexo II);
- c) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo III);
- d) Projeto Básico (Anexo IV);
- e) Minuta do Termo de Contrato (Anexo V).

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DO FORO

29 - Fica eleito o foro da Comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste edital com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Manaus/AM, 22 de novembro de 2012.

Tatiane Alves da Silva
Pregoeiro (a)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 061/2012 – TJAM

ANEXO I - Formulário de Proposta de Preços

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	TELEFONE(S):	
ENDEREÇO:		
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

LOTE (GRUPO) Nº 1

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL
01	Manutenção preventiva da subestação abrigada de 2000 KVA com 02 (dois) Grupos Geradores Diesel de 450 KVA cada, do Edifício Sede do TJAM.	mês	12	R\$ XX
02	Manutenção preventiva da subestação abrigada de 2000 KVA com 01 (um) Grupo Gerador Diesel de 560 KVA do Fórum Henoch Reis.	mês	12	R\$ XX
03	Manutenção preventiva da subestação abrigada de 500 KVA do Fórum Mário Verçosa.	mês	12	R\$ XX
VALOR GLOBAL (ANUAL)				R\$ XX

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Observação: Estão inclusos nos preços supramencionados todos os custos diretos e indiretos, inclusive de fretes ou os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

Manaus, XX de XXXXXXXX de 2012.

carimbo (ou nome legível) e assinatura
do Representante legal



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 061/2012 – TJAM
ANEXO II – Modelo de Declaração Conjunta de cumprimento das condições de habilitação e de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA:**

- 1) para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no edital do **Pregão Eletrônico nº. 061/2012-TJAM**.
- 2) a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Manaus, **XX** de **XXXXX** de 2012.

carimbo (ou nome legível) e assinatura



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 061/2012 – TJAM

ANEXO III - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE OU DO CONSÓRCIO] doravante denominado [Licitante/Consórcio], para fins do disposto no item 3.1, alínea “f” do edital do Pregão Eletrônico nº. 061/2012, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante/Consórcio], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. 061/2012, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. 061/2012, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. 061/2012 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. 061/2012 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Tribunal de Justiça do Amazonas antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Manaus, XX de XXXXX de 2012.

carimbo (ou nome legível) e assinatura



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 061/2012 – TJAM

ANEXO IV – Projeto Básico



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

PROJETO BÁSICO

Em cumprimento ao artigo 7º, inciso I, c/c com o artigo 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, tal serviço é considerado serviço comum de Engenharia e enquadra-se também na resolução nº. 114 do CNJ.

1.0 – OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Subestações e Grupos Geradores do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), com fornecimento de peças, componentes e/ou acessórios, sendo:

Lote	Item	CÓDIGO SERPRO (CATSERV)	Descrição dos Serviços
Lote único	01	285-2/ 235-6	Manutenção preventiva da subestação abrigada de 2000 KVA com 02 (Dois) Grupos Geradores Diesel de 450 KVA cada, do Edifício Sede do TJAM.
	02	285-2/ 235-6	Manutenção preventiva da subestação abrigada de 2000 KVA com 01 (Um) Grupo Gerador Diesel de 560 KVA do Fórum Henocho Reis.
	03	285-2	Manutenção preventiva da subestação abrigada de 500 KVA do Fórum Mário Verçosa.

2.0 – JUSTIFICATIVA DO OBJETO

A manutenção preventiva é um importante meio de manter íntegros os sistemas elétricos de entrada, naturalmente sujeitos a desgastes de uso e à ação do tempo que degrada peças, contatos e equipamentos. Por este motivo as normas que regulam a manutenção elétrica exigem a manutenção preventiva das subestações como prática padrão a ser efetuada periodicamente. Esses serviços propiciam maior segurança às instalações de entrada de energia e seus usuários. Garante-se a normalidade do funcionamento elétrico das edificações, sendo possível com isso prever ações corretivas e eliminar custos mais elevados futuramente.

Dada à inexistência de corpo técnico especializado no quadro de servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e visando garantir a integridade das instalações elétricas das edificações, faz-se necessário a contratação de empresa especializada no serviço de manutenção preventiva de subestações e de grupos geradores.

3.0 – QUALIFICAÇÃO DAS PROPONENTES

A empresa interessada em participar do certame deverá apresentar, a título de habilitação, os seguintes documentos atualizados, relativos a Qualificação Técnica:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA onde conste área de atuação compatível com a execução dos serviços objeto do certame;
- b) Comprovante de que possui em seu quadro de funcionários um engenheiro eletricista com vínculo empregatício com a mesma, acompanhado de acervo técnico correspondente a serviços similares ao da presente contratação;
- c) O profissional apresentado em exigência ao item anterior deverá participar, necessariamente, como responsável técnico pela execução dos serviços contratados, sendo admitida a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior;
- d) Apresentação pelo responsável técnico do diploma do curso da NR-10 (Norma Regulamentadora nº 10).
- e) Atestado (s) de capacidade técnica expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou ou está executando serviços da mesma natureza ou similares ao da presente licitação;
- f) Demonstrar que possui, em seu quadro permanente de pessoal, na data da licitação, no mínimo, os seguintes profissionais:

Profissional	Quantidade	Experiência ou perfil do profissional
Engenheiro eletricista	01	Experiência comprovada em (ART) ou carteira de trabalho de ter executado serviços de instalação e manutenção em subestação abrigada de pelo menos 500KVA e instalações elétricas de Alta e Baixa Tensão.
Técnico eletricista	01	Escolaridade mínima de 2º grau completo, com experiência comprovada em carteira de trabalho de ter executado trabalho de manutenção em Subestação abrigada e instalações elétricas de Alta e Baixa Tensão.
Auxiliar de eletricista	01	Experiência comprovada em carteira de trabalho e ter na escolaridade mínima de 2º Grau completo.

4.0 – VISITA TÉCNICA

As empresas poderão examinar as interferências existentes na área onde serão realizados os serviços, através de visita ao local, conferindo os serviços e especificações dos componentes para compor o seu preço, analisando todas as dificuldades para a execução dos mesmos, objeto da presente Licitação. A realização da vistoria prévia no local será realizada, de preferência, através de seu representante técnico devidamente habilitado e identificado.

Caso a empresa opte pela realização da vistoria, esta será acompanhada por representante do TJAM, designado para esse fim, que atestará declaração comprobatória da vistoria efetuada, em documento previamente elaborado pela empresa, de acordo com o modelo constante no item 16.0.

A vistoria técnica deverá ser agendada previamente com a Divisão de Engenharia do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no horário de 9:00 às 14:00 h pelo telefone (092) 2129-6688 (Edifício Sede) e 3303-5247 (Fórum Henoch Reis).

Caso a empresa opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração própria, de que conhece as condições locais para a execução do objeto, em conformidade com o artigo 18 da Resolução nº. 114, de 20/04/10 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

5.0 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

Previamente ao início dos serviços, o CONTRATADO deverá comprovar a experiência e/ou formação técnica dos funcionários a que se referem o Item 3.0 deste Projeto Básico, conforme o caso, necessária à execução dos serviços especificados.

O CONTRATADO deverá orientar seus profissionais a registrarem em Livro de Ocorrências todo e qualquer fato relevante ou anormalidade referente ao contrato.

Especificações Técnicas

Esta especificação tem como objetivo estabelecer os requisitos mínimos de qualidade a serem observados na execução dos serviços em referência.

Os serviços de manutenção preventiva tem por objetivo evitar a ocorrência de defeitos em todos os componentes dos sistemas, conservando-os dentro dos padrões de segurança e em perfeito estado de funcionamento, devendo ser executados em duas etapas:

a) Inspeção - Verificação de determinados pontos das instalações, equipamentos seguindo programa (rotina) de manutenção recomendado pelos fabricantes dos equipamentos e por esta especificação;

b) Revisão - Verificações (parciais ou totais) programadas das instalações/equipamentos para fins de reparos, limpeza ou reposição de componentes.

Os serviços de manutenção corretiva tem por objetivo o restabelecimento dos sistemas as condições ideais de funcionamento, eliminando defeitos mediante a execução de regulagens, ajustes mecânicos e eletrônicos e substituição de peças, componentes e/ou acessórios que se apresentarem danificados, gastos ou defeituosos.

A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente as normas abaixo, conforme últimas atualizações:

- Lei nº 8.078, de 11.09.90 – Código de Defesa do Consumidor;
- Normas ABNT – NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- NBR 5414 - Instalações Elétricas de Alta Tensão;
- Norma Técnica DI/NT 06 – Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Primária – Concessionária Eletróbras Amazonas Energia;
- Normas de Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Secundária da Concessionária Eletróbras Amazonas Energia;
- Manual dos Equipamentos ou Especificações Técnicas dos Fabricantes;
- Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA/CONFEA;
- Norma Reguladora NR-10 – Segurança em Instalações Elétricas e Serviços em Eletricidade, publicada no Diário Oficial do dia 08/12/2004 – Portaria 598 do Ministério do Trabalho e Emprego.
- As especificações técnicas, os procedimentos constantes nos anexos, com as prescrições e recomendações dos fabricantes e com o cronograma de serviços emitido pelo CONTRATADO.

Relação de equipamentos principais das subestações:

- Edifício-Sede do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

02 (dois) Transformadores de 1000 KVA, isolação a óleo, 13.8/220/127V-60Hz;

01 (um) Disjuntor Tripolar MT, Ref. 3AH5-Siemens, à vácuo com relé de proteção secundária à Vácuo de PVO, IN 630A, VN 17,5KV, Icc 10KA, relé primário 150A/60HZ;

02 (Dois) Grupos Geradores Diesel de 450 KVA cada, Fabricante Heimer com motor Volvo Penta e Quadro de Transferência Automática.

02 (dois) QGBT (Quadros Gerais de Baixa Tensão) sendo um para alimentação de ar-condicionado e outro para demais cargas (elevadores, bombas, iluminação e tomadas e demais cargas).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

- Fórum Henoch Reis

02 (dois) Transformadores de 1000 KVA, isolação a óleo, 13.8/220/127V-60Hz;

01 (um) Grupo Gerador Diesel de 560 KVA, Modelo 3412, Fabricante Caterpillar e Quadro de Transferência Automática do Fórum Henoch Reis.

02 (dois) QGBT (Quadros Gerais de Baixa Tensão) sendo um para alimentação de ar-condicionado e outro para demais cargas (elevadores, bombas, iluminação e tomadas e demais cargas).

- Fórum Mário Verçosa

01 (um) Transformador de 500 KVA, isolação a óleo, 13.8/220/127V-60Hz;

01 (um) QGBT (Quadro Geral de Baixa Tensão).

Relatórios Técnicos:

Após a conclusão da primeira manutenção mensal, o CONTRATADO deverá fornecer à Fiscalização do TJAM um relatório técnico de cada subestação, descrevendo a situação das mesmas. O relatório apresentará a descrição dos serviços executados, dados dos equipamentos, os ensaios executados, diagnósticos e análises pertinentes e será entregue em meio digital e também em 01 (uma) via impressa encadernada, seguindo o seguinte padrão de apresentação:

- Ficha técnica com data de execução, local, equipamentos, patrimônio, série, demais dados de placa;
- Nas inspeções e ensaios feitos nos equipamentos em campo, informações gerais quanto à inspeção visual inicial, vazamentos corrigidos, estado geral e dos acessórios, temperatura ambiente, umidade relativa do ar, bem como quaisquer outras observações relevantes ao processo;
- O relatório da análise físico-química do óleo mineral de cada transformador, feito por laboratório credenciado para tal, deverá constar a temperatura ambiente do dia da coleta, identificação de quem realizou a coleta, local e data da obtenção da amostra;
- Fornecer fotografias com legenda completa como anexo do laudo técnico;
- Data e hora de chegada e saída do técnico executante, seu nome legível com assinatura respectiva, nome legível com assinatura do servidor do TJAM, lista de verificação, descrição dos equipamentos utilizados na execução dos serviços.

6.0 - CONDIÇÕES GERAIS PARA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

A proposta de preço deverá conter planilha de preços com valor global de manutenção, considerando o período de 12 meses, o número de equipamentos, mão-de-obra, fornecimento de peças, fornecimento de materiais, ferramentas, transporte para execução de serviços, serviço de manutenção preventiva e periodicidade conforme Itens, além dos serviços de manutenção corretiva quando necessário.

O preço proposto deverá incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes, tais como encargos, tributos, fretes, alimentação e outros.

Para formação do preço mensal e anual serão consideradas as descrições de serviço conforme Item 14.0.



7.0 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

O CONTRATADO deverá preencher os relatórios de ocorrências, relatórios mensais, semestrais e anuais;

O CONTRATADO deverá enviar mensalmente ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS um relatório mensal relativo a esse período e relatório de ocorrência caso haja este fato para conhecimento e controle das ocorrências;

Sempre, após a queima ou quebra de algum equipamento, o CONTRATADO deverá emitir um relatório técnico sobre as causas do acontecido;

O pagamento mensal está condicionado à entrega e aprovação dos referidos relatórios;

Quando da execução da primeira manutenção preventiva, deverão ser abrangidas, além das rotinas mensais, também as de caráter, semestral e anual.

Os serviços executados e os materiais aplicados em manutenção corretiva e preventiva, deverão ser anotados em relatório do CONTRATADO, onde deverá conter ainda todas as observações que se fizer necessário;

Quando da execução da primeira manutenção preventiva, O CONTRATADO deverá efetuar as rotinas de manutenção mensal, semestral e anual, contidas no Plano de Manutenção Preventiva e Corretiva, com forme Itens 13.0 e 14.0, aplicando em conjunto e de forma complementar às recomendações dos fabricantes dos equipamentos;

No desenvolvimento dos trabalhos os técnicos do CONTRATADO deverão permanecer nas dependências do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, portando:

- a) Uniforme completo, carteira de identidade e crachá;
- b) Formulários de relatórios de manutenção do CONTRATADO;
- c) Todas as ferramentas, instrumentos, materiais de consumo e equipamentos individuais de segurança (EPIs), necessários à realização dos serviços.

O CONTRATADO deverá utilizar sempre pessoal técnico especializado, com comprovada competência e de bom comportamento. Estes funcionários deverão obedecer as normas do contratante, podendo ser exigida pela Fiscalização, a substituição de qualquer elemento cujo comportamento ou capacidade sejam julgados impróprios ao desempenho dos serviços contratados;

O CONTRATADO deverá utilizar, na execução dos serviços, equipamentos, ferramental e instrumental adequados, necessários à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade, os quais deverão oferecer o máximo de segurança no que se refere à prevenção de acidentes e danos materiais que possam ser ocasionados ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS;

Arcar com todas as despesas diretas e indiretas (encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais) com o pessoal, que não terão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, resultante do cumprimento do contrato;

No caso do CONTRATADO, necessitar de mais funcionários para realização dos serviços, o mesmo deverá comunicar ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS. Identificar todos os técnicos e se responsabilizar por eles;

Os materiais e peças substituídas, deverão ser obrigatoriamente novos, equivalentes aos substituídos, de qualidade igual ou superior. Em caso da inexistência das peças originais no mercado, e deverão possuir certificações de qualidade (Inmetro) e aprovado por técnicos do TJAM;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

Não será admitido o emprego de materiais/peças de reposição reconicionados e/ou reaproveitados de outros equipamentos, salvo com expresse consentimento do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS;

O CONTRATADO deverá atender no prazo de até 03 (três) horas em situações emergenciais de falhas dos grupos geradores, mantendo telefones celulares para contado 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante a vigência do contrato;

O CONTRATADO será responsável pela qualidade dos serviços executados, tendo a obrigação de recuperar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, sem ônus para o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, inclusive com reposição de equipamentos e componentes;

Os serviços de manutenção corretiva e preventiva que se fizerem necessários e que possam interferir ou trazer transtornos nos ambientes de trabalho durante o funcionamento normal do TJAM, desde que não sejam emergenciais, deverão ser executados fora do horário normal de expediente, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE, e deverão ser comunicados por escrito com antecedência de pelo menos 03 (três) dias úteis;

O CONTRATADO terá que designar o engenheiro responsável pelo acompanhamento e execução de todos os serviços, que deverá ser o elemento de contato com a Fiscalização;

Ao assumir o contrato de manutenção das Subestações do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, o CONTRATADO deverá emitir um relatório sobre as condições de todo o sistema, sob sua responsabilidade;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Realizar os serviços nos prazos e condições estipulados;

O CONTRATADO deverá encaminhar no prazo de 15 (quinze) dias, após a assinatura do contrato, um Cronograma de execução dos serviços que deverá ser aprovado pela FISCALIZAÇÃO contemplando o Programa de Manutenção Preventiva e Corretiva das Subestações do Tribunal de Justiça do Amazonas, informando os serviços a serem executados, suas localizações e as periodicidades;

O CONTRATADO não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto deste projeto básico.

8.0- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento dos serviços, inclusive permitir o livre acesso do responsável pessoal técnico do CONTRATADO às dependências do local dos equipamentos, para a execução das manutenções necessárias, no horário de expediente do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS;

Prestar todas as informações necessárias à realização do objeto deste Projeto Básico;

Atestar a execução do objeto por meio do Gestor de Contrato;

Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o Contrato;

Notificar o CONTRATADO, fixando prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas na execução dos serviços objeto deste contrato;

Proibir que pessoas não autorizadas pelo CONTRATADO ou pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS sob qualquer pretexto, efetuem intervenções técnicas nos equipamentos;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

Analisar e criticar os relatórios preenchidos pelos técnicos do CONTRATADO, promovendo as ações corretivas que se fizerem necessárias;

Oferecer instalações seguras, assim como o seu acesso, para as atividades dos funcionários do CONTRATADO, objetivando manter a integridade física dos mesmos.

A qualquer tempo, durante a vigência do contrato o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, poderá solicitar a troca de técnicos, por não atender plenamente suas necessidades ou outros fatos relevantes;

Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços a serem prestados;

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS será representado pela Divisão de Engenharia, na fiscalização dos serviços executados pelo CONTRATADO, no âmbito do contrato.

9.0 - FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, serão exercidos pela Divisão de Engenharia, com poderes para:

- Suspender a execução dos serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que julgar necessário, objetivando garantir a qualidade desejada;
- Recusar qualquer serviço cuja qualidade não se revista do padrão desejado, bem como qualquer máquina, ferramenta ou equipamento que não atenda satisfatoriamente os fins a que se destinam, os quais deverão ser substituídos por outros em acordo ao exigido pelo CONTRATANTE.

A fiscalização da execução do contrato por parte do CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada com relação ao mesmo;

O CONTRATANTE terá livre acesso e autoridade para definir toda e qualquer ação de orientação, gerenciamento, controle e acompanhamento da execução do contrato, fixando normas nos casos não especificados e determinando as providências cabíveis;

Os serviços não aceitos pela fiscalização deverão ser refeitos pelo CONTRATADO sem nenhum ônus adicional para o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Os serviços deverão ser executados mensalmente, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, cuja garantia dos serviços deverá ser de acordo com a Lei vigente, para o caso, a partir do recebimento dos mesmos, pela Divisão de Engenharia do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas. O CONTRATADO deverá encaminhar no prazo de 05(cinco) dias, após o recebimento da Ordem de Serviço, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, para a Divisão de Engenharia deste Tribunal; O CONTRATADO deverá comunicar imediatamente a existência de qualquer defeito em equipamentos ou instalações que não possam ser eliminados pelos serviços contratados, indicando as providências causas do(s) defeito(s). O CONTRATANTE incumbir-se-á das verificações e reparos necessários, podendo esses serviços serem executados pelo CONTRATADO ou outra empresa. No caso de peças ou componentes cuja aquisição for de responsabilidade do TJAM, o CONTRATADO deverá fornecer orçamento prévio para que seja submetido à aprovação, reservando o direito do mesmo em fazer a aquisição de outro fornecedor;

Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas sobre os serviços executados quando solicitadas pela Divisão de Engenharia do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

A ação da fiscalização exercida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, não desobriga o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais.

10.0 – LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Edifício-Sede do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - situado à Av. André Araújo, nº. 1560 - Aleixo – Manaus/AM.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

- Fórum Henoch Reis - situado à Rua Paraíba, s/nº - São Francisco – Manaus/AM.
- Fórum Mário Verçosa - situado à Rua Alexandre Amorim, nº. 285 - Aparecida – Manaus/AM.

11.0 – PERÍODO DE EXECUÇÃO

O período de execução dos serviços será o da vigência do contrato, de 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma do inciso II do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93, conforme previsto no termo de contrato.

12.0 – PAGAMENTO E GARANTIA DOS SERVIÇOS

O pagamento será efetuado mensalmente dentro do período de vigência do Contrato, obedecendo aos seguintes critérios:

a) Entrega dos relatórios devidamente assinado pelo CONTRATADO contemplando as manutenções preventivas e corretivas. Deverá constar neste relatório, documento devidamente assinado pela FISCALIZAÇÃO que comprove a execução dos serviços indicados nos Itens 13.0 e 14.0;

b) Cronograma de execução de serviços com as devidas assinaturas do responsável pela manutenção das subestações e servidor do TJAM;

c) Entrega da nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão competente do TJAM.

O período mínimo de garantia dos materiais aplicados e serviços de manutenção deverá ser de 12 (doze) meses, para eventuais falhas técnicas oriundas de manutenção realizada pelo CONTRATADO, a contar do termo de recebimento provisório dos serviços.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS												
MESES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
ROTINA MENSAL	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
ROTINA SEMESTRAL						X						
ROTINA ANUAL												X



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

13.0 – PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS SUBESTAÇÕES:

Descrição dos serviços:

As rotinas abaixo se constituem de verificações que produzirão diagnósticos para proceder-se à imediata correção das anomalias encontradas, dentro do escopo da manutenção preventiva e corretiva, sob responsabilidade do CONTRATADO;

Efetuar de imediato os procedimentos da Manutenção inicial, em seguida obedecer os procedimentos das rotinas mensal, semestral e anual.

Observação:

Os serviços que não constem nestes Procedimentos de Manutenção Preventiva e Corretiva, mas previstos nos manuais dos fabricantes dos equipamentos, também deverão ser realizados e registrados.

MANUTENÇÃO INICIAL:

Limpeza total da subestação;
Pintura do piso na cor cinza, pintura de paredes e teto na cor branca;
Verificar a iluminação do recinto, substituindo se necessário;
Conferir as leituras dos instrumentos de painel;
Testar a operação das fechaduras, trincas e fechos dos pontos de acesso dos quadros e cubículos;
Medir a umidade e temperatura ambiente;
Verificar e desobstruir, se necessário, as aberturas de ventilação;
Verificar a carga do extintor de incêndio, relatando, se necessário a recarga/troca;
Verificar a presença de materiais inflamáveis ou estranhos no recinto efetuando a retirada e/ou relatando;
Verificar a presença de vazamentos ou infiltrações no recinto;
Verificar a presença de pequenos animais como roedores e répteis no interior da subestação;
Limpar externa e internamente os gabinetes, cubículos, caixas, canaletas portas e janelas com jato de ar seco;
Verificar as fixações, articulações, trincos e fechos dos gabinetes, quadros, gradis, efetuando a lubrificação das partes móveis;
Verificar o estado geral da cordoalha e conexões à terra das estruturas metálicas;
Examinar a cabine/quadro de medição, corrigindo os focos de corrosão, aplicando pintura nas partes afetadas;
Eliminar pontos e oxidação nos gabinetes, quadros e estruturas metálicas, aplicando pintura nas partes afetadas;
Colocar as placas de identificação dos quadros/ gabinetes/ cubículos e os avisos obrigatórios porventura faltantes.
Examinar a separação dos barramentos, observando a verificação das distâncias mínimas recomendadas por norma;
Retocar se necessário a pintura dos barramentos, sendo: Fase A (vermelha), Fase B (branca), Fase C (marrom) ;
Coletar o óleo isolante dos transformadores antes da manutenção;
Efetuar análise do óleo isolante dos transformadores em laboratório credenciado para tal com entrega dos relatórios à Fiscalização em papel impresso do mesmo.
Efetuar a limpeza geral interna e externa dos Quadros Gerais de Baixa Tensão, procedendo a eliminação de focos de corrosão com tratamento e pintura e desobstruindo as aberturas de ventilação;
Realizar inspeção termográfica nos Quadros Gerais de Baixa Tensão.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

ROTINA MENSAL:

Subestação

Ramal de entrada

Verificar rachaduras e outros danos nas muflas, isoladores e pára-raios;
Verificar a posição das chaves seccionadoras;
Verificar a presença de água ou umidade nos dutos;
Limpar cuidadosamente as muflas, isoladores e pára-raios, verificando trincas e rachaduras, substituindo se necessário;
Verificar a integridade do isolamento dos cabos de entrada/saída de ramal de entrada;
Verificar o estado dos isoladores do ramal aéreo, substituindo se necessário
Verificar as armações de sustentação das muflas, verificando as fixações e a necessidade de retirada de ferrugens e pintura;
Efetuar a limpeza e reaperto das conexões das muflas e pára-raios;
Inspecionar o estado da cordoalha e das conexões à terra nos pára-raios;
Inspecionar as caixas de passagem, efetuando a limpeza e retirada de materiais estranhos;
Medir e registrar a resistência de isolamento nos cabos e componentes.

Seccionadoras de AT

Verificar a ocorrência de arcos voltaicos nos contatos;
Verificar níveis de ruído e vibrações;
Verificar a posição da alavanca de acionamento e seu travamento com cadeado;
Verificar rachaduras nos isoladores;
Limpar cuidadosamente todo o conjunto, lubrificando as articulações;
Operar e alinhar o fechamento dos contatores;
Verificar o estado geral das facas e contatos, eliminando focos de corrosão e efetuando a limpeza com produto adequado (<i>spray</i>);
Ajustar os limites da abertura e fechamento;
Verificar o intertravamento;
Examinar as articulações, pinos, molas e travas;
Verificar as condições dos isoladores e suportes, substituindo, de for o caso;
Verificar a fixação do conjunto, executando os reapertos e/ou reforços necessários.

Disjuntor de AT:

Ajustar grandezas elétricas, conforme contratado com a concessionária, se necessário
Verificar o nível de óleo no visor do equipamento;
Verificar a ocorrência de vazamentos de óleo ou manchas no piso;
Verificar os níveis de temperatura e pressão do óleo isolante;
Verificar ruídos e vibrações anormais;
Verificar rachaduras nos isoladores e buchas;
Verificar a sinalização e a posição da alavanca de operação;
Verificar o funcionamento e os indicadores da sinalização;
Verificar o intertravamento;
Verificar cuidadosamente a ocorrência de vazamento;
Verificar o nível de óleo, completando, de necessário;
Efetuar a troca do óleo isolante dos disjuntores do tipo PVO;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

Identificar as instalações com disjuntor com óleo isolante ascarel, relatando, quando for o caso, para as providências relativas à sua substituição;
Limpar, alinhar e lubrificar os trilhos/rodízio/conexões do conjunto extraível;
Revisar os relés primários, substituindo o fluido de retardo e conferindo a recalibração;
Medir e registrar a resistência de isolamento;
Avaliar os resultados dos testes efetuados no equipamento, indicando, se for o caso, a necessidade de prateamento e/ou substituição das tulipas (contatos).

Transformador:

Verificar rachaduras nos isoladores e buchas;
Verificar níveis de temperatura em AT e BT;
Verificar níveis de ruído e vibrações anormais;
Medir a tensão entre fases e fase neutro/terra no secundário;
Medir a corrente por fase no primário e secundário;
Verificar acessórios do equipamento quanto fixação mecânica;
Reapertar todas as conexões elétricas e mecânica da AT e BT;
Limpar cuidadosamente todo o conjunto, procedendo aos reapertos dos parafusos, conexões e terminais;
Revisar afixação dos acessórios e a fiação;
Verificar a cordoalha e a conexão de aterramento da carcaça, eliminando focos de corrosão e executando reapertos;
Verificar o funcionamento e aferir os aparelhos de medição e indicadores;
Verificar o painel de comutação de tap's;
Medir e anotar a resistência dos enrolamentos;
Medir e anotar a resistência das bobinas;
Verificar e testar a relação de espiras.

Barramentos e conectores:

Verificar a integridade dos vergalhões e ocorrências de arcos voltaicos;
Limpar os barramentos, conexões e instaladores, procedendo a verificação das fixações, fazendo os reapertos e reforços necessários;
Verificar o estado dos conectores e parafusos, corrigindo focos de corrosão e/ou substituindo as peças danificadas;
Medir e registrar a resistência de contato;
Verificar a temperatura dos vergalhões terminais e conexões.

Aterramento

Condutores, hastes e conexões:

Medir e registrar, através de instrumento adequado, a resistência de aterramento das malhas dos sistemas elétricos;
Verificar o estado geral dos componentes dos sistemas de aterramento, eliminando os focos de corrosão e/ou substituindo, se necessário, os elementos danificados;
Verificar as condições das caixas de inspeção, efetuando a limpeza, os reparos devidos e/ou, se necessário, a substituição/colocação de tampas;
Promover, quando necessário, a melhoria da resistência de aterramento, através do aumento de has-



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

tes e/ou aplicação de solução (gel) para correção da resistividade do solo;
Inspecionar as ligações dos diversos componentes da instalação ao sistema de aterramento, observando sua perfeita continuidade elétrica, verificando, ainda, a necessidade de melhoria das instalações;
Verificar condições propícias para equipotencialização de sistemas de aterramento, relatando quando for o caso.

Medição:

Conferir o funcionamento dos medidores eletromecânicos/eletrônicos, relatando irregularidades;
Verificar a ocorrência de violações ou danos na caixa de medição, relatando quando for o caso;
Conferir as leituras dos medidores através de instrumentos analisador/registrator;
Limpar, inspecionar e medir o valor de isolamento dos TC's e TP's.

Quadros Gerais de Baixa Tensão:

Testar o funcionamento dos disjuntores, procedendo a sua substituição no caso de verificação de aquecimento anormal, fissuras no corpo isolante, danos de qualquer natureza ou que se apresentarem em fim de vida útil;
Efetuar inspeção termográfica;
Examinar as conexões dos disjuntores com os barramentos/fios/cabos, promovendo os reapertos, a eliminação de focos de corrosão e instalando, se necessário, terminais apropriados;
Medir as correntes dos circuitos sob carga e verificar se estão compatíveis com a capacidade nominal dos fios/ cabos/ barramentos e disjuntores, conforme recomendações ABNT, relatando, se for o caso, a necessidade de redimensionamentos;
Verificar o uso inadequado de disjuntores unipolares em circuitos polifásicos, procedendo a troca quando for o caso;
Averiguar o estado geral dos barramentos e isoladores, executando os reapertos, limpeza, retoques de pintura, tratamentos anticorrosivos e/ou substituições;
Verificar as emendas e amarração dos fios/ cabos, colocando, quando necessário, conectores isolantes apropriados, abraçadeiras ou canaletas plásticas;
Verificar o balanceamento das cargas entre as fases com o uso de instrumentação apropriada, efetuando os ajustamentos necessários para o perfeito equilíbrio;
Verificar a ocorrência de danos na isolação dos cabos/ fios, curto-circuito ou correntes de fuga para a carcaça, promovendo as devidas correções;
Lubrificar e reparar, quando necessário, os fechos e dobradiças das portas dos quadros;
Conferir e completar, quando for caso, a identificação dos circuitos com anilhas e/ou etiquetas rotuladoras auto-adesivas;
Examinar as bases e elementos fusíveis, substituindo os componentes danificados ou queimados;
Efetuar a limpeza dos contatos dos elementos fusíveis com produtos adequados e reapertar as conexões;
Testar o funcionamento das chaves seccionadoras e reversoras, procedendo a limpeza dos contatos, lubrificação, reapertos, verificação do estado geral e os reparos e/ou substituições que se fizerem necessárias
Verificar e corrigir vibrações ou ruídos anormais;
Medir e registrar as correntes e tensões, fator de potência, distorções harmônicas (THD) dos circuitos sob carga;
Verificar o ajuste e sensibilidade dos relés de sobrecarga e dispositivos temporizadores eletromecâ-



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

nicos e eletrônicos;

Medir o isolamento entre as fases nos cabos entrada/saída e a massa e de resistência de contato, informando valores nos relatórios.

ROTINA SEMESTRAL:

4.1 - Executar todos os procedimentos descritos na rotina mensal e mais os seguintes:

Com vistas a se obter um funcionamento seguro do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas o CONTRATADO realizará, semestralmente, a medição da resistência de terra. Esta resistência não deverá ser superior a 05 Ohms na época do ano mais desfavorável, isto é, no período de maior seca da região. Os resultados obtidos deverão constar no relatório mensal, correspondente ao mês da medição.

Havendo necessidade de substituição de componentes, os substitutos deverão apresentar capacidade e características absolutamente idênticas a do substituído;

Ramal de entrada

Verificar rachaduras e outros danos nas muflas, isoladores e pára-raios;

Limpar cuidadosamente as muflas, isoladores e pára-raios, verificando trincas e rachaduras, substituindo se necessário;

Verificar a integridade do isolamento dos cabos de entrada/saída de ramal de entrada;

Verificar o estado dos isoladores do ramal aéreo, substituindo se necessário

Verificar as armações de sustentação das muflas, verificando as fixações e a necessidade de retirada de ferrugens e pintura;

Efetuar a limpeza e reaperto das conexões das muflas e pára-raios;

Inspecionar o estado da cordoalha e das conexões à terra nos pára-raios;

Inspecionar as caixas de passagem, efetuando a limpeza e retirada de materiais estranhos;

Medir e registrar a resistência de isolamento nos cabos e componentes.

Seccionadoras de AT

Verificar rachaduras nos isoladores;

Ajustar os limites da abertura e fechamento;

Verificar as condições dos isoladores e suportes, substituindo, de for o caso;

Disjuntor de AT:

Limpar cuidadosamente todo o conjunto, procedendo ao reaperto das fixações e conexões;

Verificar todas as partes metálicas, corrigindo focos de corrosão e/ou outros danos, efetuando retoques ou, se necessário, a pintura geral;

Examinar mecanismos de operação, pinos, molas, braços e articulações;

Lubrificar, alinhar e verificar o desgaste e pressão dos contatos;

Testar a operação manual e automática;

Inspecionar a integridade da fiação de comando, limpando e reapertando as conexões;

Verificar o funcionamento e os indicadores da sinalização;

Verificar o intertravamento;

Verificar cuidadosamente a ocorrência de vazamento;

Verificar o nível de óleo, completando, de necessário;

Limpar, alinhar e lubrificar os trilhos/rodízio/conexões do conjunto extraível;

Revisar os relés primários, substituindo o fluido de retardo e conferindo a recalibração;

Medir e registrar a resistência de isolamento;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

Avaliar os resultados dos testes efetuados no equipamento, indicando, se for o caso, a necessidade de prateamento e/ou substituição das tulipas (contatos).

Transformador:

Medir a corrente por fase no primário e secundário;
Verificar acessórios do equipamento quanto fixação mecânica;
Reapertar todas as conexões elétricas e mecânica da AT e BT;
Limpar cuidadosamente todo o conjunto, procedendo aos reapertos dos parafusos, conexões e terminais;
Revisar afixação dos acessórios e a fiação;
Verificar a cordoalha e a conexão de aterramento da carcaça, eliminando focos de corrosão e executando reapertos;
Verificar o funcionamento e aferir os aparelhos de medição e indicadores;
Verificar o painel de comutação de tap's;
Medir e anotar a resistência dos enrolamentos;
Medir e anotar a resistência das bobinas;
Verificar e testar a relação de espiras.

ROTINA ANUAL:

Executar todos os procedimentos descritos nas rotinas mensal e semestral e mais os seguintes:

Ramal de entrada

Limpar cuidadosamente as muflas, isoladores e pára-raios, verificando trincas e rachaduras, substituindo se necessário;
Verificar o estado dos isoladores do ramal aéreo, substituindo se necessário
Efetuar a limpeza e reaperto das conexões das muflas e pára-raios;
Inspecionar o estado da cordoalha e das conexões à terra nos pára-raios;
Medir e registrar a resistência de isolamento nos cabos e componentes.

Seccionadoras de AT

Medir e registrar a resistência dos contatos e isolamento;
--

Disjuntor de AT:

Efetuar a troca do óleo isolante dos disjuntores do tipo PVO;
Identificar as instalações com disjuntor com óleo isolante ascarel, relatando, quando for o caso, para as providências relativas à sua substituição;

Transformador:

Medir e anotar a resistência dos enrolamentos;
Medir e anotar a resistência das bobinas;
Verificar e testar a relação de espiras.
Testar óleo isolante, trocando se necessário;
Verificar estado da pintura.

Aterramento

Condutores, hastes e conexões:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

Medir e registrar, através de instrumento adequado, a resistência de aterramento das malhas dos sistemas elétricos;
Verificar o estado geral dos componentes dos sistemas de aterramento, eliminando os focos de corrosão e/ou substituindo, se necessário, os elementos danificados;
Verificar as condições das caixas de inspeção, efetuando a limpeza, os reparos devidos e/ou, se necessário, a substituição/colocação de tampas;
Examinar as conexões das hastes, realizando a limpeza e reapertos;
Promover, quando necessário, a melhoria da resistência de aterramento, através do aumento de hastes e/ou aplicação de solução (gel) para correção da resistividade do solo;
Inspecionar as ligações dos diversos componentes da instalação ao sistema de aterramento, observando sua perfeita continuidade elétrica, verificando, ainda, a necessidade de melhoria das instalações;

14.0 – PROCEDIMENTOS E ROTINAS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS GRUPOS GERADORES:

MANUTENÇÃO INICIAL:

Trocar imediatamente os filtros de óleo lubrificante, filtros de óleo diesel, filtros de ar quando necessário, de acordo com avaliação e recomendação do fabricante do motor diesel, troca de óleo lubrificante, troca de água do radiador e aplicação de aditivo para radiador, quando necessário a troca deste;

Ajustes em válvulas de admissão e descarga de imediato na primeira manutenção, em seguida obedecer os procedimentos de rotina e recomendações dos fabricantes dos equipamentos;

Reaperto de conexões elétricas do alternador e quadro de transferência para evitar pontos quentes em regime de carga elétrica sobre este durante 30 minutos;

Medir tensão das baterias;

Partir os grupos geradores em vazio e em carga após as manutenções preventivas;

Verificar o estado dos radiadores dos motores e repará-los se e quando necessário;

Limpeza das salas dos geradores, se necessário lavar piso, tendo cuidado para não respingar água nas partes elétricas;

Efetuar pintura interna e externa das paredes e partes metálicas dos componentes de carcaça e quadros elétricos que compõem os grupos geradores, quando necessário;

Manter o ambiente livre de objetos estranhos aos componentes dos grupos geradores;

Dar destinação correta aos resíduos nocivos ao meio ambiente oriundos da manutenção preventiva como óleo diesel, óleo lubrificante e outros materiais, ficando de responsabilidade do CONTRATADO eventuais multas por infringir regras de leis ambientais;

Pintura das partes metálicas dos grupos geradores, incluindo quadros elétricos, se apresentarem oxidação;

Caso haja perfuração do radiador, providenciar reparo imediato ou substituição deste por novo deixando gerador inibido para partida manual e automática, tirando polo positivo da bateria e inibindo gerenciador;

Caso apresente defeito em contatoras auxiliares e bobinas de disjuntores de transferência, manter peças reservas para substituição imediata em caso de falhas com as tensões correspondentes aos componentes supracitados;

Limpeza nos tanques de óleo diesel retirando resíduos acumulados com lavagem destes;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

Imprimir parametrização dos PLCs quando da alteração de parâmetros anterior e posterior as mudanças inseridas nestes;

Ajustes nas bombas injetoras diesel se necessário de cada um dos geradores.

ROTINA MENSAL:

COMPONENTES	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
Motor Diesel	01	Verificar a existência de vazamentos;
	02	Verificar a vedação da tampa do radiador;
	03	Completar os níveis de óleo lubrificante e água;
	04	Limpar filtros de ar e se necessário, trocar;
	05	Verificar tensão e estado das correias;
	06	Verificar mangotes e braçadeiras de fixação;
	07	Verificar e lubrificar o sistema de aceleração e parada do motor;
	08	Verificar o motor de arranque;
	09	Verificar estado da colméia do radiador;
	10	Testar instrumentos de controle;
	11	Testar e ajustar o sistema de pré-aquecimento.
Alternador	12	Verificar regulador de tensão;
	13	Substituir escovas defeituosas;
	14	Lubrificar mancais;
	15	Lubrificar diodos e fixações;
	16	Lubrificar rolamentos.
Baterias	17	Verificar fixação das baterias e conexões dos cabos;
	18	Completar nível de água;
	19	Medir temperatura dos elementos;
	20	Medir densidade do eletrólito;
	21	Medir tensão por elemento;
	22	Limpar bornes e conexões;
Quadros de Alimentação e Transferência Automático	23	Reapertar conexões;
	24	Substituir fusíveis queimados;
	25	Substituir lâmpadas queimadas (sinalizadores);
	26	Verificar atuação dos relés e sensores;
	27	Corrigir atuação do painel de sincronismo.
Testes de Funcionamento	28	Colocar o grupo em funcionamento, com pelo menos 50 % de carga por 30 minutos ou mais, verificando e anotando: pressão do óleo, temperatura do bloco e das turbinas, frequência, tensão e corrente do gerador;
	29	Simular falta de rede com o equipamento no automático e anotar: tempo de entrada do grupo, tempo de transferência;
	30	Simular retorno da rede e anotar: tempo de transferência/supervisão, tempo de resfriamento;
	31	Anotar horas de trabalho da unidade;
	32	Verificar entrada da bomba e ventilador do radiador com a partida do grupo;
	33	Verificar estabilidade de rotação;
	34	Corrigir as anormalidades observadas.
Diversos	35	Limpar todo o conjunto;
	36	Verificar aterramento;
	37	Verificar bóia do óleo combustível;
	38	Limpar respiro do tanque de combustível



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

ROTINA SEMESTRAL:

Executar todos os procedimentos descritos na rotina mensal e mais os seguintes:

COMPONENTES	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
Motor Diesel	01	Reapertar parafusos do cabeçote com torquímetro;
	02	Limpar elemento de tela do filtro de óleo lubrificante, trocando se necessário;
	03	Verificar passagem de combustível no filtro de combustível e, se necessário, substituir o elemento filtrante;
	04	Substituir o micro elemento de papel do óleo lubrificante;
	05	Drenar a água decantada do tanque de combustível;
	06	Lubrificar os rolamentos da bomba auto aspirante;
	07	Verificar condições do escapamento;
	08	Limpar o pré-filtro de combustível;
	09	Engraxar a cremalheira do volante;
	10	Limpar o filtro de respiro;
	11	Drenar o sistema primário de arrefecimento, colocando água limpa com óleo anticorrosivo;
Alternador	12	Verificar funcionamento da ponte de diodos-excitação "BRUSH-LESS";
	13	Medir resistência de isolamento (campo e armadura);
	14	Limpar internamente com ar comprimido.
Quadros de Alimentação e Transferência Automático	15	Verificar contatos das chaves contadoras e substituir, se necessário;
	16	Verificar funcionamento do flutuador de baterias;
	17	Medir resistência de isolamento e corrigir, se necessário;
	18	Aferir instrumentos;
	19	Regular tensão e frequência do gerador;
	20	Limpar internamente com ar comprimido.

ROTINA ANUAL:

Executar todos os procedimentos descritos nas rotinas mensal e semestral e mais os seguintes:

COMPONENTES	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
Motor Diesel	01	Verificar as folgas das válvulas com motor frio;
	02	Verificar os rolamentos da bomba d'água e polia esticadora;
	03	Testar os bicos injetores;
	04	Trocar o óleo com o motor quente, nunca jogando óleo substituído na rede de águas pluviais da dependência.
	05	Reapertar todos os parafusos e porcas especialmente dos coletores, cárter e tubo compressor;
	06	Verificar a fixação das pás do ventilador;
	07	Testar válvula termostática;
	08	Medir taxa de compressão.
Alternador	09	Verificar rolamentos, substituindo se necessário;
	10	Verificar a necessidade de retífica dos anéis coletores;
	11	Medir resistência ôhmica dos rolamentos;
	12	Executar testes de vibração, verificando rolamentos e eventuais desbalanceamentos. Corrigir se necessário.
Diversos	13	Testar a resistência de isolamento do motor e quadro de comando;
	14	Revisar enchimento, eliminadores de gotas e bicos pulverizadores;
	15	Eliminar pontos de ferrugem;
	16	Refazer pintura das partes metálicas.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

**15.0 – MODELO DE PLANILHA PARA COMPOSIÇÃO TOTAL DE PREÇOS
COMPOSIÇÃO DE PREÇO GLOBAL**

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	PERÍODO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL	OBS:
1	Manutenção preventiva da subestação abrigada de 2000 KVA com 02 (Dois) Grupos Geradores Diesel de 450 KVA cada, do Edifício Sede do TJAM.	Executado conforme atividades descritas nos itens 13.0 e 14.0	12 meses	R\$	R\$	Apresentar valor global para os serviços de manutenção preventiva e corretiva
2	Manutenção preventiva da subestação abrigada de 2000 KVA com 01 (Um) Grupo Gerador Diesel de 560 KVA do Fórum Henocho Reis.	Executado conforme atividades descritas nos itens 13.0 e 14.0	12 meses	R\$	R\$	Apresentar valor global para os serviços de manutenção preventiva e corretiva
3	Manutenção preventiva da subestação abrigada de 500 KVA do Fórum Mário Verçosa.	Executado conforme atividades descritas no item 13.0	12 meses	R\$	R\$	Apresentar valor global para os serviços de manutenção preventiva e corretiva
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS				R\$		



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

16.0 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Ao
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - TJAM
Ref.: ____/2012

Declaramos que em atendimento ao previsto no Edital nº ____/____, que eu, _____, portador(a) da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, CREA nº _____, da empresa _____, estabelecida no (a) _____, como seu representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante à Divisão de Engenharia e vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e dos graus de dificuldades existentes.

Manaus, ____ de _____ de 2012.

Assinatura e carimbo
(Responsável da empresa)

Assinatura do Servidor do TJAM
Nome Completo:
Função:
Matrícula:

Observação: Emitir em papel que identifique o licitante.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

Manaus, 19 de setembro de 2012.

Rommel Pinheiro Akel
Diretor - Divisão de Engenharia TJAM

Haryson Otacy Brito Rombaldi
Diretor - Divisão de Engenharia Fóruns TJAM

Julia Mara Castro Alves
Eng.^a. Eletricista – CREA-141779-D/RJ
Matrícula 3823-7 – TJAM



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 061/2012 – TJAM

ANEXO IV – Minuta do Termo de Contrato



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0__/20__ - TJ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0__/20__-TJ,
que entre si celebram o **ESTADO DO
AMAZONAS**, por intermédio do **TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS** e a
empresa _____.,
na forma abaixo.

O **ESTADO DO AMAZONAS** por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
AMAZONAS**, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo,
s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.812.509/0001-90, neste ato representado por seu
Presidente, Desembargador **ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA**, brasileiro, casado,
Magistrado, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador da
Carteira de Magistrado nº 96/TJ-AM e do CPF nº 005.611.262-91, neste instrumento
simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa
_____, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos
constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas, em
___/___/___, sob o nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____.___/___-___,
estabelecida na Cidade de _____, Estado do(e) _____, à
_____ (endereço comercial), neste ato representada pelo Sr.
_____ (representante legal), (nacionalidade), (estado civil),
(profissão), residente e domiciliado na Cidade de _____, Estado do(e)
_____, portador da Carteira de Identidade nº _____ (Órgão expedidor) e
inscrito no CPF/MF sob nº _____.___-___, daqui por diante simplesmente denominada
CONTRATADA, em consequência da Licitação, na modalidade _____, sob nº
___/20___, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano __, Edição nº
___, Caderno Administrativo, em ___/___/20___, à pág. __, tendo em vista o que consta do
Processo Administrativo nº 20___/00_____-TJ, de ___/___/20___, doravante referido apenas por
PROCESSO, e o despacho autorizativo exarado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador
Presidente do TJAM no mencionado PROCESSO, bem como o que consta no Processo
Administrativo nº 20___/00_____-TJ, e a proposta da **CONTRATADA**, independentemente de
sua transcrição, a fazer parte integrante e complementar deste Instrumento, sujeitando-se o
CONTRATANTE e a **CONTRATADA**, na presença das testemunhas adiante nominadas, é
celebrado o presente **TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0__/20__-TJ**, que se
regerá pelas normas instituídas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e
condições seguintes:

Contrato Administrativo nº ___/20__-TJ



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de subestações e dos grupos geradores** instalados no Prédio Sede do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no Fórum Ministro Henoch da Silva Reis e no Fórum Desembargador Mário Verçosa, **com fornecimento de peças, componentes e/ou acessórios**, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Contrato decorreu da licitação na modalidade _____, sob nº ____/20__, e seus anexos, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano ____, Edição nº ____, Caderno Administrativo, em ____/____/20__, à pág. ____, tendo amparo legal, integralmente, na Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e suas alterações, e subsidiariamente, nas normas da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente Termo, especialmente às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas legais pertinentes e aplicáveis a proteção ambiental.

3.2. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

4.1. Este Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Presencial nº ____/20__ e seus Anexos, ao Termo de Referência e seus Anexos, à Proposta da **CONTRATADA**, à Nota de Empenho e demais documentos que compõem o Processo mencionado no preâmbulo que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços serão prestados sob a forma de **execução indireta mediante empreitada por preço global**, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços objeto deste ajuste serão executados nas instalações físicas do(s) prédio(s) destinado(s) ao funcionamento do:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

6.1.1. Edifício Desembargador Arnaldo Péres (Prédio Sede)

Av. André Araújo, s/nº, Aleixo, Manaus/AM

6.1.2. Fórum Ministro Henoch da Silva Reis

Av. Jornalista Umberto Calderaro Filho, s/nº, Adrianópolis, Manaus/AM

6.1.3. Fórum Desembargador Mário Verçosa

Rua Alexandre Amorim, nº 285, Aparecida, Manaus/AM

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

7.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos grupos geradores deverão ser executados de forma completa e eficiente, de maneira contínua, sem causar prejuízo ao andamento normal do trabalho dos servidores da **CONTRATANTE**, em conformidade com o disposto no **Termo de Referência**, o qual é parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de sua transcrição, bem como de acordo com a legislação aplicável à espécie, em especial a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho e o que consta do Edital de Licitação e seus anexos, naquilo que com este não contrarie.

7.1.1. Compreende-se, para os fins desta avença, a manutenção preventiva como a que tem por escopo evitar a ocorrência de defeitos em todos os componentes dos sistemas, conservando-os dentro dos padrões de segurança e em perfeito estado de funcionamento, devendo ser executado em duas etapas:

- a) Inspeção: verificação de determinados pontos das instalações/equipamentos, seguindo programa (rotina) de manutenção recomendado pelos fabricantes dos equipamentos e pelo Termo de Referência;
- b) Revisão: Verificações (parciais ou totais) programadas das instalações/equipamentos para fins de reparos, limpeza ou reposição de componentes.

7.1.2. Os serviços de manutenção corretiva têm por objetivo o restabelecimento dos sistemas às condições ideais de funcionamento, eliminando defeitos mediante a execução de regulagens, ajustes mecânicos e eletrônicos e substituição de peças, componentes e/ou acessórios que se apresentarem danificados, gastos ou defeituosos.

7.2. A **CONTRATANTE** poderá recusar quaisquer serviços, peças, materiais ou acessórios que não satisfaçam as condições contratuais, normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais legislações vigentes ou que não atendam ao padrão de qualidade desejável e estabelecido no Termo de Referência.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

7.3. Os serviços de manutenção corretiva e preventiva que se fizerem necessários e que possam interferir ou trazer transtornos nos ambientes de trabalho durante o expediente do **CONTRATANTE**, desde que não sejam emergenciais, deverão ser executados fora do horário de funcionamento, sem ônus adicionais para o **CONTRATANTE**, e comunicados por escrito com antecedência de, pelo menos, 03 (três) dias úteis.

7.4. Os procedimentos de execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das subestações e dos grupos geradores deverão seguir os padrões fixados no Termo de Referência – **itens 13 e 14.**

7.5. Após a conclusão da primeira manutenção mensal, a **CONTRATADA** deverá fornecer, em meio digital e em via impressa encadernada, à Fiscalização do **CONTRATANTE** um relatório técnico de cada subestação, descrevendo a situação das mesmas, bem como apresentando a descrição dos serviços executados, os dados dos equipamentos, os ensaios executados e os diagnósticos e análises pertinentes, observando o seguinte padrão de apresentação:

- a)** Ficha técnica com data de execução, local, equipamentos, patrimônio, série, demais dados de placa;
- b)** Nas inspeções e ensaios feitos nos equipamentos em campo, informações gerais quanto à inspeção visual inicial, vazamentos corrigidos, estado geral e dos acessórios, temperatura ambiente, umidade relativa do ar, bem como quaisquer outras observações relevantes ao processo;
- c)** O relatório da análise físico-química do óleo mineral de cada transformador, feito por laboratório credenciado para tal, deverá constar a temperatura ambiente do dia da coleta, local e data da obtenção da amostra;
- d)** Fornecer fotografias com legenda completa como anexo do laudo técnico;
- e)** Data e hora de chegada e saída do técnico executante, seu nome legível com assinatura respectiva, nome legível com assinatura do servidor do **CONTRATANTE**, lista de verificação, descrição dos equipamentos utilizados na execução dos serviços.

7.6. O período mínimo de garantia dos materiais aplicados e serviços de manutenção deverá ser de 12 (doze) meses, para eventuais falhas técnicas oriundas de manutenção realizada pela **CONTRATADA**, iniciando-se a contagem desse prazo na data do recebimento provisório dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

8.1. Os serviços, objeto deste ajuste, serão executados nos equipamentos especificados e descritos no Termo de Referência, o qual faz parte integrante deste Contrato, naquilo que não o contrarie, independentemente de transcrição.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Compete à CONTRATANTE:

- a) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, assegurando o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA**, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de prestação dos serviços;
- b) Prestar à **CONTRATADA** as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;
- c) Efetuar os pagamentos nas datas aprezadas, desde que devidamente atestados pela Fiscalização dos serviços;
- d) Exigir o afastamento e/ou substituição imediata de empregado que não mereça confiança no trato com os serviços prestados, que adote posturas inadequadas ou incompatíveis com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- e) Impedir que terceiros, que não seja a empresa **CONTRATADA**, efetuem os serviços prestados, ressalvadas as situações autorizadas neste instrumento;
- f) Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa **CONTRATADA**, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela **CONTRATANTE**;
- g) Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, o qual deverá registrar em livro próprio as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, bem como comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**, prestando os esclarecimentos necessários e determinando prazo para a correção das falhas;
- h) Analisar e criticar os relatórios preenchidos pelos técnicos da **CONTRATADA**, promovendo as ações corretivas que se fizerem necessárias;
- i) Não permitir a intervenção de terceiros, sem conhecimento técnico, para operar os equipamentos, bem como dar imediata ciência à **CONTRATADA** de qualquer irregularidade ocorrida no funcionamento ou na manutenção dos equipamentos;
- j) Manter o local de acesso aos equipamentos perfeitamente limpo e desimpedido de qualquer material que possa dificultar a execução dos serviços, bem como permitir e facilitar as medidas necessárias ao desenvolvimento dos serviços de manutenção;
- k) Oferecer instalações seguras para as atividades dos funcionários da **CONTRATADA**;
- l) Dar providências às recomendações da **CONTRATADA**, concernentes às condições e uso correto dos equipamentos, divulgando as orientações e fiscalizando os procedimentos;
- m) Exigir durante a vigência do contrato a comprovação de manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Além de fornecer a mão-de-obra, os materiais, os equipamentos, os utensílios e os insumos necessários à perfeita execução dos serviços, caberá, ainda, a **CONTRATADA**:

- a) Realizar os serviços nos prazos e condições estipulados neste contrato, bem como no Termo de Referência;
- b) Executar o objeto em conformidade com as determinações dos fabricantes dos equipamentos e materiais empregados, normas técnicas pertinentes, especificações constantes na proposta apresentada e, ainda, de acordo com as instruções emitidas pelo **CONTRATANTE**;
- c) Responsabilizar-se por danos causados aos equipamentos e/ou outros bens de propriedade da **CONTRATANTE** ou a terceiros, ocasionados por seus empregados;
- d) Responsabilizar-se **integralmente** pela execução dos serviços contratados, de acordo com os padrões exigidos pelo **CONTRATANTE**, nos termos da legislação vigente;
- e) Adotar na prestação dos serviços, objeto deste contrato, tecnologia adequada e empregar materiais, equipamentos, instalações e métodos operativos que, atendidas as normas técnicas brasileiras, garantam níveis de regularidade, continuidade, eficiência, segurança e atualidade;
- f) Mobilizar às suas expensas todos os equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços, bem como equipe com mão-de-obra especializada;
- g) Não inserir componentes que não tenham sido realizados no processo fabril original;
- h) Não suprimir componentes que tenham sido realizados no processo fabril original;
- i) Promover a adequação das inconformidades apontadas pela equipe técnica da **CONTRATANTE**, responsável pela administração e gerência da solução;
- j) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição, pela **CONTRATANTE**, de serviços, equipamentos, peças, acessórios e componentes, bem como pelos conseqüentes dos atrasos;
- k) Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional habilitado responsável pelos serviços;
- l) Manter seu pessoal devidamente **uniformizado**, portando **crachás de identificação** e provido de **Equipamentos de Proteção Individual - EPI's**, quando necessário;
- m) Submeter seus empregados, durante a permanência nas dependências da **CONTRATANTE**, aos regulamentos de segurança e disciplina por esta instituída;
- n) Responsabilizar-se pelo cumprimento por parte dos seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela **CONTRATANTE**;
- o) Manter disciplina nos locais dos serviços, substituindo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente para a **CONTRATANTE**, cuja atuação ou comportamento sejam julgados



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;
- p) Apresentar, **mensalmente, ou em outra periodicidade conforme o caso**, em observância às disposições do inciso XIII, do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93, as **informações e/ou os documentos listados abaixo**:
- o.1) Nota Fiscal/Fatura;**
 - o.2) Comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA para com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal;**
 - o.3) Comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;**
 - o.4) Comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 29, inciso V, da Lei nº 8.666/93, com nova redação dada pela Lei nº 12.440/2011.**
- q) Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas (encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais) com o pessoal, que não terá qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**, resultantes da execução do contrato;
- r) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração desde que praticada por seus prestadores de serviço na execução dos serviços contratados;
- s) Notificar a **CONTRATANTE, por escrito**, de todas as ocorrências que possam a vir embarçar os serviços contratados;
- t) Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo **CONTRATANTE**;
- u) Acatar a fiscalização do **CONTRATANTE** levada a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim, e cuja solicitação atender-se-á imediatamente, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços;
- v) Fornecer, sem ônus adicional para o **CONTRATANTE**, livro de ocorrências com páginas numeradas, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data do início da vigência do contrato. Este livro deverá ser alocado no setor de manutenção e será preenchido quando da realização das visitas periódicas ou emergenciais, pelo responsável pela condução dos serviços e deverá conter, no mínimo, os seguintes dados: data da visita, motivo da visita, serviços realizados, eventuais dificuldades e defeitos ou falhas apresentados pelo equipamento;
- w) Submeter à aprovação da Fiscalização, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da assinatura deste instrumento, cronograma de execução dos serviços, contemplando o programa de manutenção preventiva e corretiva inserto no Termo de Referência, os serviços a serem executados, suas localizações e periodicidades;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- x) Apresentar à Fiscalização relatórios de ocorrências, relatórios mensais, semestrais e anuais, contendo, se for o caso, informações sobre os serviços executados, estudos, levantamentos, discriminação de peças substituídas, medições realizadas, análise de ocorrências excepcionais, eventuais sugestões com vistas a maximizar a eficiência e confiabilidade dos sistemas, bem como demais informações de interesse do **CONTRATANTE**;
- y) Emitir e apresentar relatório técnico sobre as causas de eventual queima ou quebra de algum equipamento;
- z) Anotar, em relatório, os serviços executados e os materiais aplicados em manutenção corretiva e preventiva, devendo conter ainda todas as observações que se fizerem necessárias;
- aa) Emitir e apresentar, ao iniciar a prestações dos serviços, relatório sobre as condições de todo o sistema relativos às subestações, sob sua responsabilidade;
- bb) Efetuar, na primeira manutenção preventiva, as rotinas de manutenção mensal, semestral e anual, conforme preceitua o Termo de Referência, aplicando em conjunto e de forma complementar às recomendações dos fabricantes dos equipamentos;
- cc) Elaborar e fornecer à Fiscalização, normas de operação e segurança dos equipamentos, para regulamentar o uso correto;
- dd) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **CONTRATANTE**, atualmente vigentes ou que venham a ser editadas;
- ee) Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da **CONTRATANTE**;
- ff) Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, como também aqueles referentes à segurança e à medicina do trabalho, inclusive fornecer produtos apropriados à proteção dos profissionais expostos a condições climáticas adversas;
- gg) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da **CONTRATANTE**;
- hh) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**;
- ii) Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à **CONTRATANTE** ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/93;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- jj) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do Contrato, devendo orientar os profissionais nesse sentido;
- kk) Manter durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- ll) Apresentar ao **CONTRATANTE** toda a legislação federal e estadual atualizada existente ou que venha a ser criada que regulamenta as atividades contratadas;
- mm) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- nn) Cumprir as normas e regulamentos internos do **CONTRATANTE**, porém sem qualquer vínculo empregatício com esse;
- oo) Colocar placa personalizada, de boa qualidade, nas portas dos pavimentos para informação, durante a execução dos serviços, indicando-a aos usuários do equipamento;
- pp) Fornecer todas as ferramentas necessárias, instrumental de testes, equipamentos mecânicos, elétricos e eletrônicos adequados à execução das atividades, os quais deverão oferecer o máximo de segurança no que se refere à prevenção de acidentes e danos materiais que possam ser ocasionados ao **CONTRATANTE**;
- qq) Empregar, na execução dos serviços, materiais originais do fabricante, de primeira mão e qualidade, bem como observar rigorosamente as especificações aprovadas pela Fiscalização, obedecendo às normas técnicas, normas do fabricante e normas estabelecidas pelo **CONTRATANTE**. No caso de falta de peças genuínas e na impossibilidade da **CONTRATADA** adquiri-las a curto prazo, poderão, excepcionalmente, ser utilizadas outras similares que possam ser adaptadas em perfeitas condições no equipamento em questão, desde que haja prévia autorização, através de relatório técnico, pelo **CONTRATANTE**. Serão consideradas peças similares aquelas não oriundas do fabricante, mas que sejam iguais ou superiores em qualidade de material constituinte, processo de fabricação, desempenho e durabilidade, bem como possuam certificações de qualidade (Inmetro);
- rr) Não empregar, na execução deste contrato, materiais e/ou peças reconicionados e/ou reaproveitados de outros equipamentos, salvo com expresse consentimento do **CONTRATANTE**;
- ss) Mobilizar para a execução dos serviços, o número suficiente de pessoal técnico especializado, e de ferramental e equipamentos auxiliares, a fim de proporcionar a execução dos trabalhos nas periodicidades e no nível de qualidade especificados;
- tt) Identificar à Fiscalização todos os técnicos necessários para realização dos serviços, responsabilizando-se por seus atos e integridade física;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- uu)** Manter estoque de peças sobressalentes, necessárias ao pronto atendimento dos serviços de manutenção;
- vv)** Executar limpeza nos locais atingidos pelos serviços de manutenção, não permitindo que fiquem resíduos de sujeiras, inclusive de óleos lubrificantes dos equipamentos, bem como efetuar a remoção de peças danificadas que estiverem dentro do equipamento em questão;
- ww)** Em casos de pane do equipamento, atender aos chamados do **CONTRATANTE** no prazo máximo de 03 (três) horas, a partir do comunicado, devendo encaminhar pessoal técnico habilitado para a execução dos serviços necessários ao imediato funcionamento do equipamento;
- xx)** Nos casos em que a execução do serviço de reativação do equipamento, exigir o fornecimento de materiais não disponíveis no estoque da **CONTRATADA**, a mesma deverá providenciar a aquisição da(s) peça(s) no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da emissão de relatório técnico específico para este tipo de caso. Caso a **CONTRATADA** não possa fornecer a(s) peça(s) no prazo estipulado no subitem anterior, a mesma deverá justificar por escrito a ocorrência do fato excepcional ou imprevisível de sorte a subsidiar o fiscal do contrato na análise da ocorrência;
- yy)** Garantir o funcionamento dos equipamentos de forma a atender às necessidades do **CONTRATANTE**, implicando em descumprimento contratual a paralisação superior a 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**, ficando a empresa, após este prazo, sujeita às sanções pertinentes;
- zz)** Fornecer, no mínimo, 02 (dois) números telefônicos, sendo 01 (um) fax, para servirem, durante vinte e quatro horas por dia, como canais de comunicação entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, podendo ser utilizado outro meio de comunicação, tal como correio eletrônico, desde que seja efetivamente utilizado pela **CONTRATADA**;
- aaa)** Manter todos os equipamentos dos sistemas em condições normais de funcionamento, executando todos os serviços de manutenção necessários a permitir a operação contínua e ininterrupta, sem alterar as características técnicas dos mesmos, bem como das instalações;
- bbb)** Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz dos equipamentos, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem e providenciando a completa limpeza de todos os locais onde forem realizados os serviços;
- ccc)** Fornecer todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, tais como ferramentas, maquinaria e aparelhagem, responsabilizando-se pela guarda, segurança e proteção de todo equipamento utilizado, até a conclusão dos serviços;
- ddd)** Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços, peças ou materiais, em que se verifiquem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções apontados pela Fiscalização;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- eee)** Manter os equipamentos em bom estado de funcionamento, dentro do padrão recomendado pelo fabricante e de acordo com as normas técnicas aplicáveis;
- fff)** Responsabilizar-se por falhas na execução dos serviços que venham a se tornar aparentes em data posterior à sua entrega, ainda que tenha havido aceitação do mesmo;
- ggg)** Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto no Termo de Referência, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de interesse com a **CONTRATANTE**;
- hhh)** Designar o Engenheiro responsável pelo acompanhamento e execução de todos os serviços;
- iii)** Encaminhar à Fiscalização, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de assinatura do presente contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
- jjj)** Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo **CONTRATANTE** em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, dos serviços;
- kkk)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;
- III)** Comunicar ao representante do **CONTRATANTE**, por escrito, toda e qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite a execução dos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- mmm)** Prestar consultoria técnica, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, através de orientações, estudos e pareceres sobre instalação de novos equipamentos, modernização dos equipamentos existentes, bem como outras melhorias a serem implantadas pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

11.1. Pelos serviços executados, a **CONTRATANTE** pagará o valor mensal de **R\$ _____** (**extenso**), perfazendo o valor anual de **R\$ _____** (**extenso**).

11.2. Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços contratados, como frete, embalagens, impostos, transporte, mão-de-obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

12.1. As despesas com a execução do presente Contrato serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho _____, Elemento de Despesa _____, Fonte de Recurso _____, Unidade Orçamentária _____ (_____), Nota de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Empenho _____, de __/__/2012, no valor de **R\$** _____ (_____). Sendo empenhado neste ato o equivalente a prestação dos serviços pelo período de __ (____) meses, ficando o restante a ser reforçado conforme disponibilidade financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado **mensalmente à CONTRATADA, em até 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, **compreendida nesse período a fase de ateste da mesma**, a qual conterà o endereço, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto do contrato, em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pelo **CONTRATANTE**.

13.2. A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao **CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço**, a Nota Fiscal/Fatura acompanhada dos documentos previstos no **subitem 10.1, alínea “o”**, deste Contrato, bem como daquelas indicados no Termo de Referência e das certidões que comprovem a regularidade fiscal da **CONTRATADA** e Documento de Arrecadação – DAR pago, a fim de que sejam adotadas as medidas inerentes ao pagamento.

13.3. Os documentos aludidos no parágrafo anterior apresentados em desacordo com o estabelecido neste instrumento, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o seu pagamento, serão devolvidos à **CONTRATADA** e, neste caso, o prazo previsto no **subitem 13.1** será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

13.4. Os documentos mencionados no **subitem 13.2** deverão ser apresentados mensalmente perante a **Divisão de Contratos e Convênios** da **CONTRATANTE**, localizada à **Avenida André Araújo, s/nº, 1º andar, Bloco A, Ed. Des. Arnoldo Péres, Aleixo, Manaus/AM**.

13.5. A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos no **subitem 13.2** caracteriza **descumprimento de cláusula contratual**, sujeitando a **CONTRATADA** à aplicação da penalidade prevista na **Cláusula Vigésima Quinta, subitem 25.1, alínea “b.5”**, deste Contrato.

13.6. O recebimento mensal ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

14.1. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do **Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI)**, publicado pela Fundação



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

15.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3. Não será efetivada a prorrogação contratual quando a **CONTRATADA** tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União, Estado, Município ou da própria **CONTRATANTE**, enquanto perdurarem os efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO CONTRATUAL

16.1. Os preços dos serviços poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela **CONTRATADA**, tendo como limite a variação do **IGP-DI/FGV** ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, constados da apresentação da proposta comercial ou do último reajuste, conforme o caso.

16.2. Nas repactuações subsequentes a primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

16.3. A alegação de esquecimento ou o retardamento da **CONTRATADA** quanto ao direito de propor o reajuste não será aceito como justificativa para pedido de efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, se não a requerer dentro do primeiro mês de aniversário da proposta comercial ou do último reajuste, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela própria inércia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. Para a execução do presente Contrato não será exigida prestação de garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

18.1. Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços ora contratados, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por gestor designado.

Contrato Administrativo nº ___/20__-TJ



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A Fiscalização da execução dos serviços caberá a **CONTRATANTE**, por meio de sua Divisão de Engenharia, incumbindo-lhes, conseqüentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse *mister*, definidos no Edital de Licitação e seus anexos, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação em vigor.

19.2. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previstos neste Contrato, no Edital de Licitação e seus anexos, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente, com os serviços em questão, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

19.3. A **CONTRATADA** declara antecipadamente aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho das suas atividades.

19.4. A **CONTRATANTE** designará servidor(es) para acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, que registrará(ão) em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, estabelecendo prazo para a regularização das falhas ou defeitos observados.

19.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do Contrato serão submetidas à apreciação da autoridade competente da **CONTRATANTE**, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

19.6. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.7. É direito da fiscalização rejeitar quaisquer serviços quando entender que a sua execução está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos no Termo de Referência e neste Contrato.

19.8. Compete, ainda, especificamente à Fiscalização:

- a) Rejeitar no todo ou em parte qualquer material de má qualidade ou não especificado, e estipular o prazo para sua retirada do local da prestação dos serviços;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- b) Exigir a substituição de técnico que não responda técnica e disciplinarmente às necessidades dos serviços, sem prejuízo do cumprimento dos prazos e condições contratuais;
- c) Decidir quanto à aceitação de material “similar” ao especificado, sempre, que ocorrer motivo de força maior;
- d) Indicar à **CONTRATADA**, todos os elementos indispensáveis ao início dos serviços, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço;
- e) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela **CONTRATADA**;
- f) Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a **CONTRATADA**;
- g) Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- h) Dar a **CONTRATANTE** imediata ciência dos fatos que possam levar a aplicação de penalidades contra a **CONTRATADA** ou mesmo rescisão de contrato;
- i) Relatar oportunamente ao **CONTRATANTE** ocorrência ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros.

19.9. Com relação ao “Diário de Ocorrência”, compete à Fiscalização:

- a) Pronunciar-se sobre a veracidade das anotações feitas pela **CONTRATADA**;
- b) Registrar o andamento dos serviços, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
- c) Fazer as observações cabíveis, decorrentes dos registros da **CONTRATADA** no referido Diário;
- d) Dar soluções às consultas feitas pela **CONTRATADA**, seus prepostos e sua equipe;
- e) Registrar as restrições que pareçam cabíveis quanto ao andamento dos trabalhos ou ao desenvolvimento da **CONTRATADA**, seus prepostos e sua equipe;
- f) Anotar os fatos ou observações cujo registro se faça necessário.

19.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA COMUNICAÇÃO REGULAR ENTRE AS PARTES

20.1. No decorrer da vigência deste Instrumento não serão levadas em consideração as comunicações verbais entre as partes, ressalvadas as recomendações mais simples ou aquelas de urgência ou emergência.

20.2. Ressalvado o disposto no subitem anterior, todas as comunicações entre as partes, que



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

digam respeito à execução deste Contrato, além daquelas pertinentes ao “Diário de Ocorrências”, serão consideradas como suficientes, se feitas por escrito e entregue no Protocolo Administrativo da **CONTRATANTE** e ou da **CONTRATADA**, ou por qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. A **CONTRATADA** é obrigada a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos, inclusive as que possam afetar os serviços a cargo de concessionários.

21.2. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

22.1. A **CONTRATADA** é única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços, objeto deste Contrato, e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores.

22.2. A **CONTRATADA** é também responsável por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitária, previdenciária que resultem ou venham a resultar da execução deste Contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), inclusive iluminação, despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços, e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessários à completa realização dos serviços e sua entrega perfeitamente concluída.

22.3. A **CONTRATADA** é única e exclusiva responsável pela guarda, defesa e vigilância dos materiais, das máquinas e dos equipamentos a serem instalados e empregados no local da prestação dos serviços e se obriga, outrossim, a afastar qualquer empregado ou funcionário seu, cuja presença, a juízo da Fiscalização, seja considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos serviços.

22.4. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no **subitem 22.2**, não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e a fruição dos serviços.

Contrato Administrativo nº ____/20__-TJ



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS

23.1. Os serviços a que se refere o presente Contrato serão executados sob a direção e responsabilidade técnica do Engenheiro Mecânico ou Eletricista _____, portador do Registro Geral nº _____ – (Órgão Emissor/UF), inscrito no CREA/AM sob nº _____ e no CPF/MF sob nº _____, o qual assina também o presente Contrato e fica autorizado a representar a **CONTRATADA** em suas relações com o **CONTRATANTE**, em matéria de serviço.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA VISITA AO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

24.1. A **CONTRATADA**, tendo visitado o local da prestação dos serviços, declara que se interou acerca dos aspectos operacionais e administrativos, bem como das condições que influirão na execução dos mesmos, não lhe ocorrendo dúvida quanto às implicações relacionadas com os trabalhos que se desenvolverão no referido local.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

25.1. Com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração da **CONTRATANTE**, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de:
 - b.1)** 0,1% (um décimo por cento) calculado sobre o valor mensal do Contrato, nos casos em que a **CONTRATADA**:
 - b.1.1)** permitir a presença no local da prestação dos serviços, mal apresentado, com roupa suja ou sem portar o crachá e/ou uniforme. Aplicada por profissional e por ocorrência;
 - b.1.2)** não substituir o profissional que apresente conduta inconveniente. Aplicada por profissional e por dia.
 - b.2)** 0,5% (cinco décimos por cento) calculado sobre o valor mensal do Contrato, nos casos em que a **CONTRATADA**:
 - b.2.1)** recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização. Aplicada por ocorrência e por dia;
 - b.2.2)** deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador. Aplicada por ocorrência;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- b.3)** 2,0% (dois por cento) calculado sobre o valor mensal do Contrato, no caso de atraso injustificado, suspensão ou interrupção dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito. Aplicada por dia;
- b.4)** 2,0% (dois por cento) calculado sobre o valor mensal do Contrato, no caso de permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letal nas dependências do **CONTRATANTE**. Aplicada por ocorrência;
- b.5)** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do Contrato, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração da **CONTRATANTE** para apresentação de documentos, limitada a incidência a 05 (cinco) dias;
- b.6)** 10% (dez por cento) calculado sobre o valor anual do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- b.7)** 1% (um por cento) por ocorrência não prevista nos itens referentes as multas acima mencionadas, calculado sobre o valor mensal do Contrato, caso não sejam cumpridas quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus Anexos.
- c)** suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Justiça do Amazonas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 25.2.** A sanção prevista na alínea "a" poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 25.3.** As sanções previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 25.4.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE**.
- 25.5.** Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a **CONTRATADA** continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

25.6. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

25.7. As penalidades, previstas nas alíneas “c” e “d”, do **subitem 25.1**, também poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, nos casos em que essa tenha sofrido condenação definitiva por fraude no recolhimento de tributos, prática de ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

26.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

26.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- I. Atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- II. O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

26.3. Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos §§ 1º e 2º do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

27.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, a não ser com a prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio a ser publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

27.2. O cessionário ficará sub-rogado em todas as responsabilidades, obrigações e direitos do cedente.

27.3. O pedido de cessão deverá ser formulado por escrito e devidamente fundamentado, cabendo à **CONTRATADA** indicar e comprovar as razões de força maior que impossibilitam o cumprimento do Contrato.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

27.4. O cessionário indicado deverá atender a todas as exigências relacionadas com a sua capacidade e idoneidade e preencher todos os requisitos estabelecidos no edital e na legislação específica.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

28.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** a publicação do extrato deste Contrato no Diário da Justiça Eletrônico, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93 e de acordo com o que autoriza o art. 4º, da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO

29.1. A **CONTRATADA** e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente termo, inclusive quitações de impostos federais, estaduais e municipais, bem como o Certificado de Regularidade dos órgãos previdenciários públicos, a que estiver vinculado.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DA CLÁUSULA ESSENCIAL

30.1. Constitui, também, cláusula essencial do presente Contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de exceção de inadimplemento, como fundamento para a unilateral interrupção da prestação dos serviços.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO DO CONTRATO

31.1. Obriga-se a **CONTRATADA**, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato e elege seu domicílio contratual, o da Comarca de Manaus, para dirimir eventuais dúvidas originadas pelo presente Termo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e acordadas, lavram e assinam este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Manaus/AM, ___ de _____ de 20__.

Desembargador ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
CONTRATANTE



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

(...)

Responsável legal pela empresa _____.

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

C. I.: _____

C. I.: _____